



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2, de 8 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diária nº 2/2024 **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35

VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso “Transparência e Meios Consensuais na Administração Pública”, a se realizar pela DATALEGIS, nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2024, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 8 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Bazzi Araújo
Presidente

forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 1.568, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **FABIANA KARINE SPANIOL**, Matrícula nº 7074-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio Público Cultural, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Extinguir a ampliação de carga horária concedida à servidora de que trata o art. 1º desta Portaria, através da Portaria nº 115, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 063, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A2A7541B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018.

Considerando a necessidade de adequação ao Decreto Municipal nº 9.808, de 01 de fevereiro de 2024, e considerando o Artigo 4º da LC nº 74/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o calendário de feriados e pontos facultativos que ocorrerem a partir da edição desta Portaria, durante o ano de 2024 e janeiro de 2025, conforme a seguir:

- I – 12 e 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- II – 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo no período matutino);
- III – 28 de março, Paixão de Cristo (ponto facultativo);
- IV – 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VI – 1º de maio, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
- VII – 30 de maio, Corpus Christi (feriado municipal);
- VIII – 31 de maio (ponto facultativo);
- IX – 29 de junho, Padroeiro São Pedro Apóstolo (feriado municipal);
- X – 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII – 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIII – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIV – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVI – 14 de dezembro, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
- XVII – 23 e 24 de dezembro, Natal (ponto facultativo);
- XVIII – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XIX – 26 de dezembro, Natal (ponto facultativo no período matutino);
- XX – 30 e 31 de dezembro, Confraternização Universal (ponto facultativo);
- XXI – 1º de janeiro de 2025, Confraternização Universal (feriado nacional); e

XXII – 2 de janeiro de 2025, Confraternização Universal (ponto facultativo no período matutino).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:7BF53A92

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diária nº 2/2024 **RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 3,5 = R\$ 1.535,35

VALOR TOTAL: R\$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso "Transparência e Meios Consensuais na Administração Pública", a se realizar pela DATALEGIS, nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2024, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 8 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0C997E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.646/2024 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE	05.01	GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	<i>Manutenção do gabinete do sec. de finanças</i>
DOTAÇÃO	3.3.90.91.00.1000	Sentenças Judiciais
		200.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
UNIDADE	06.01	GABINETE DO SEC. DE RECURSOS HUMANOS
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	<i>Manutenção do gabinete do sec. de recursos humanos</i>
DOTAÇÃO	3.1.90.91.00.1000	Sentenças Judiciais
		800.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação das seguintes dotações: